Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 018/2025

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2025
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	Reitoria - Gabinete
GESTOR RESPONSÁVEL	Rosana Maria Teles Gomes

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento é uma etapa essencial da auditoria, pois um trabalho de auditoria só pode ser considerado finalizado após o cumprimento das recomendações.

Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela unidade auditada estão em conformidade com as recomendações emitidas e se essas medidas foram suficientes para resolver a situação apontada como inadequada.

Dessa forma, em atendimento ao Item 4, do Anexo II, do Plano Anual de A vidades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2025, combinado com o disposto na Ordem de Serviço nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresenta-se os resultados de acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna através do Relatório de Auditoria Nº 001/2018, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Recomendações pendente do Relatório de Auditoria nº 001/2018

Constatação	ID	Recomendação
1.1.1.1 Fragilidades no tocante à governança, gestão de riscos e controles internos na	936249	Recomendação 003 (Gabinete): Demandar do responsável pela gestão de riscos do IFPE para que seja realizada a avaliação dos riscos e a definição dos controles internos necessários para mitigar ou sanar os riscos voltados aos processos de gestão patrimonial de bens imobiliários e ao processo de avaliação de bens móveis e equipamentos do IFPE. Acompanhar, por meio da comissão de integridade, o processo de implementação desta recomendação, nos termos definidos no Plano de Integridade do IFPE.

gestão patrimonial.	936257	Recomendação 005 (Gabinete): Estruturar os organismos para atuarem como instância de primeira e segunda linha de defesa, observando o disposto no art. 25 da Política de Gestão de Riscos do IFPE, com vistas à preservação da independência de seus agentes e, por consequência, o gerenciamento eficaz dos riscos e controles internos.

2. ANÁLISE DA RECOMENDAÇÃO MONITORADA

2.1 Recomendação (936249): Demandar do responsável pela gestão de riscos do IFPE para que seja realizada a avaliação dos riscos e a definição dos controles internos necessários para mitigar ou sanar os riscos voltados aos processos de gestão patrimonial de bens imobiliários e ao processo de avaliação de bens móveis e equipamentos do IFPE. Acompanhar, por meio da comissão de integridade, o processo de implementação desta recomendação, nos termos definidos no Plano de Integridade do IFPE.

a. Manifestação da gestão:

Em resposta à solicitação da Auditoria Interna, encaminhada em 10/03/2025 (Doc SEI 1648230), quanto ao atendimento da recomendação que orienta a realização da avaliação de riscos e a definição de controles internos nos processos de gestão patrimonial de bens imobiliários e avaliação de bens móveis e equipamentos do IFPE — a Coordenação da Controladoria informou que (Doc SEI 1681031 e 1741829):

- Foram agendadas reuniões com os gestores dos macroprocessos relacionados aos temas da recomendação. A gestão patrimonial de bens imobiliários está vinculada ao Macroprocesso 10 (Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura), com reunião inicialmente prevista para 09/04/2025, posteriormente remarcada para 14/05/2025.
- A gestão informou que durante essas reuniões, além da apresentação da nova metodologia de gestão de riscos, seria registrada e discutida — na etapa de entendimento do contexto — a recomendação da auditoria objeto desta solicitação.
- A gestão reforçou que, conforme a Política de Gestão de Riscos do IFPE (Resolução CONSUP/IFPE nº 57/2018), cabe aos gestores de risco a responsabilidade pela identificação, avaliação e tratamento dos riscos sob sua responsabilidade. Já ao Núcleo de Gestão de Riscos, conforme o art. 23 da mesma norma, compete o suporte metodológico, formação de servidores, definição de requisitos de ferramentas e monitoramento da efetividade dos controles.
- Por fim, foi informado que, em razão da limitação de pessoal no Núcleo de Gestão de Riscos (composto por dois servidores), a atuação inicial tem sido direcionada ao tratamento de riscos estratégicos vinculados ao PDI, conforme previsto no Plano de Gestão de Riscos aprovado pela Resolução CGRC/IFPE nº 11, de 19 de dezembro de 2024.

b. Análise da auditoria interna

A Auditoria Interna reconhece os esforços empreendidos pela gestão para implementar a recomendação, especialmente no que tange ao planejamento das ações e ao agendamento de reuniões com os gestores responsáveis pelos macroprocessos envolvidos. No entanto, até o momento da presente análise, não foi possível confirmar a implementação efetiva da recomendação, uma vez que:

- A avaliação dos riscos e a definição dos controles internos para os processos de gestão patrimonial de bens imobiliários e de avaliação de bens móveis e equipamentos ainda não foram concluídas nem formalizadas.

- Os esclarecimentos sobre a divisão de responsabilidades entre o Núcleo de Gestão de Riscos e os gestores de risco, embora importantes, não constituem, por si só, evidência de atendimento à recomendação.

Ressalte-se que a recomendação em questão está vinculada ao Plano de Integridade do IFPE, o que reforça sua relevância institucional. Entretanto, compreende-se que, diante da limitação de recursos e da priorização dos riscos estratégicos, conforme disposto na Política de Gestão de Riscos, a gestão tenha optado por tratar inicialmente os riscos com maior impacto sobre os objetivos do PDI.

Por fim, considerando que já se passaram mais de cinco anos desde a emissão desta recomendação, decide-se por encerrar o seu monitoramento. Esta medida visa racionalizar as ações de acompanhamento, permitindo que a Auditoria Interna concentre seus esforços no monitoramento das recomendações emitidas recentemente, de modo a promover maior efetividade e aderência aos riscos atuais da instituição.

2.2 Recomendação (936257): Estruturar os organismos para atuarem como instância de primeira e segunda linha de defesa, observando o disposto no art. 25 da Política de Gestão de Riscos do IFPE, com vistas à preservação da independência de seus agentes e, por consequência, o gerenciamento eficaz dos riscos e controles internos.

a. Manifestação da gestão

Em resposta à solicitação da Auditoria Interna, encaminhada em 10/03/2025 (Doc SEI 1648230), quanto ao atendimento da recomendação que orienta a realização da avaliação de riscos e a definição de controles internos nos processos de gestão patrimonial de bens imobiliários e avaliação de bens móveis e equipamentos do IFPE — a Coordenação da Controladoria informou que (Doc SEI 1681031):

- **Primeira Linha de Defesa:** Está sob responsabilidade da Diretoria de Obras e Projetos (DOPE), vinculada ao macroprocesso 10 do IFPE. A gestão destacou que os servidores que conduzem as atividades e tarefas relacionadas à gestão patrimonial integram a primeira linha de defesa, atuando diretamente na execução dos processos e na garantia do alcance dos objetivos institucionais.

- **Segunda Linha de Defesa:** Conforme informado, está devidamente estruturada no âmbito institucional, sendo composta pelo Núcleo de Gestão de Riscos (NGRis), sob a responsabilidade da Coordenação da Controladoria, e pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), instâncias responsáveis por apoiar, supervisionar e monitorar a gestão de riscos no IFPE.

b. Análise da auditoria interna

Com base na resposta apresentada pela gestão, a Auditoria Interna reconhece a definição da primeira e segunda linha de defesa no processo de gestão patrimonial de bens imobiliários. Observa-se, contudo, que a descrição da primeira linha de defesa permanece genérica, baseada na lógica do macroprocesso, sem evidências objetivas de como as funções e responsabilidades de controle e gerenciamento de riscos foram operacionalizadas especificamente nesse processo.

Em relação à segunda linha de defesa, a estrutura informada está alinhada com o disposto no art. 25 da Política de Gestão de Riscos do IFPE. No entanto, a Auditoria recomenda a

apresentação de evidências complementares que demonstrem de forma mais clara e prática como o NGRis e o CGRC vêm atuando especificamente sobre os riscos ligados à gestão de bens imobiliários — como planos de ação, pareceres, relatórios ou registros de reuniões deliberativas.

Portanto, embora a estrutura formal das duas linhas de defesa tenha sido definida na área de gestão patrimonial, a implementação efetiva da recomendação ainda carece de documentação comprobatória e de maior clareza sobre a atuação integrada e contínua dessas instâncias no processo específico avaliado. A definição conceitual das linhas de defesa, por si só, é insuficiente para garantir a efetividade do modelo. É fundamental que essas definições sejam acompanhadas de procedimentos operacionais claros, com responsabilidades bem delimitadas, fluxos de trabalho formalizados, mecanismos de monitoramento e comunicação efetiva entre as linhas. Sem esse desdobramento prático, as definições permanecem meramente formais, o que compromete a eficácia da gestão de riscos e dos controles internos.

Por fim, considerando que já se passaram mais de cinco anos desde a emissão desta recomendação, decide-se por encerrar o seu monitoramento. Esta medida visa racionalizar as ações de acompanhamento, permitindo que a Auditoria Interna concentre seus esforços no monitoramento das recomendações emitidas recentemente, de modo a promover maior efetividade e aderência aos riscos atuais da instituição.

3. RESULTADO DOS EXAMES

Para promover o monitoramento das recomendações, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE[2], além da própria formatação do sistema e-CGU, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base em tais instrumentos norteadores e na análise das evidências, foram obtidos os seguintes resultados:

Quadro 2 - Síntese das recomendações monitoradas

ID da Recomendação	Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
936249	Recomendação não implementada	Finalizado o monitoramento	01
936257	Recomendação parcialmente implementada	Finalizado o monitoramento	01
Total			**02**

Fonte: elaboração própria (2025).

4. CONCLUSÃO

Considerando as informações e documentos apresentados pela gestão, a Auditoria Interna concluiu que as recomendações relacionadas à gestão patrimonial de bens imobiliários e ao processo de avaliação de bens móveis e equipamentos do IFPE apresentaram avanços pontuais, mas não foram plenamente implementadas. A recomendação de ID 936249 não foi implementada, uma vez que a avaliação de riscos e a definição dos controles internos não foram formalizadas. Já a recomendação de ID 936257 foi parcialmente implementada, pois, embora haja estrutura formal para as linhas de defesa, não foram apresentadas evidências suficientes de sua atuação prática no processo avaliado.

Com base nessas informações, e considerando que já se passaram mais de 05 (cinco) anos desde a emissão dessa recomendação, decide-se por encerrar o seu monitoramento das 04 (quatro) recomendações. Esta medida visa racionalizar as ações de monitoramento, permitindo que a auditoria interna concentre seus esforços no monitoramento das recomendações emitidas recentemente.

É importante ressaltar que a conclusão do monitoramento da recomendação não exclui a necessidade de que a gestão adote medidas para sanar as pendências identificadas. A implementação completa das recomendações é essencial para garantir a mitigação dos riscos apontados e fortalecer os controles internos da instituição.

Neste sentido, alerta-se a gestão para a necessidade de concluir a avaliação dos riscos e formalizar os controles internos relativos aos processos mencionados, bem como documentar e evidenciar a atuação prática das linhas de defesa nesses processos. A ausência de tais medidas pode comprometer a efetividade da gestão de riscos e a governança institucional, especialmente em áreas sensíveis como a gestão patrimonial.

Nota Técnica elaborada pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas SIAPE nº 2746091 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 20 de maio de 2025.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177

Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, **Auditor**, em 20/05/2025, às 11:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1804127** e o código CRC **AE02953F**.